

**LEI MUNICIPAL Nº3149/2019**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA REPRESENTAÇÃO EM OLIMPÍADA INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DA TERRA”.**

**Projeto de Lei nº3403/2019  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando que será realizado, na cidade de Daegu, Coréia do Sul, a Olimpíada Internacional de Ciências da Terra, no período de 26/08 à 03/09/2019.

**Art. 2º** - Considerando que **Luís Eduardo Siqueira de Freitas** foi vencedor da Olimpíada Brasileira de Agropecuária – OBAP em 2018, em Bambuí-MG e, em virtude dessa conquista qualificou-se para seletiva da IESO 2019, classificando-se em primeiro lugar.

**Art. 3º** - Considerando que **Luís Eduardo Siqueira de Freitas**, nascido em 18/08/2000 é filho de Hugo Jorge de Sousa Freitas e Elisaine Siqueira Rocha de Freitas, família tradicional do município de Conceição das Alagoas/MG.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despender recursos financeiros, como forma de colaboração ao **Sr. Luís Eduardo Siqueira de Freitas**, inscrito no CPF nº 107.374.116-86 para custear as despesas de passagens aéreas (ida e volta) em sua participação na referida olimpíada, na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

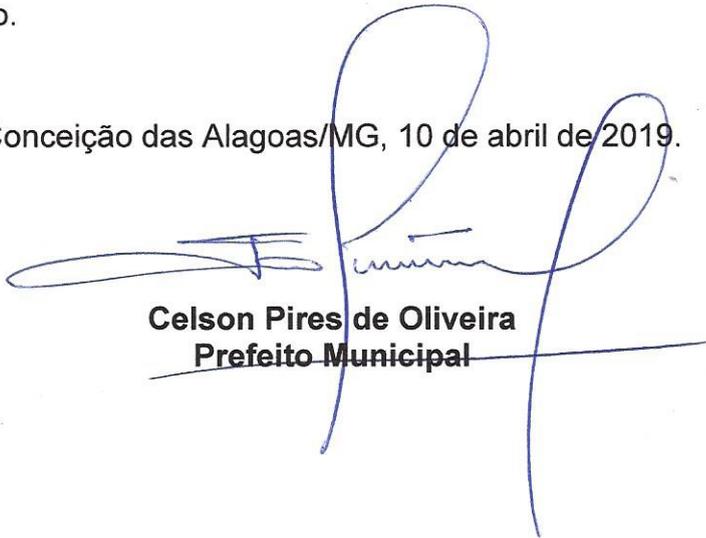


**Parágrafo único:** O beneficiário da presente lei ficará incumbido de prestar contas da ajuda de custo descrita no caput do art. 4º, até 30 de dezembro de 2019, sob pena de devolução do referido montante com acréscimo de juros e correção monetária, e caso não ocorra a devolução será inscrito em dívida ativa do município.

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados os recursos na dotação orçamentária n.º 02 10 01 2157-04.122.0006.3.3.90.31.00, autorizada desde já, a suplementação mediante anulação de receitas até o limite previsto no caput do art. 4.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de abril de 2019.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**